



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO "TETO" PARA DISPENSA ELETRÔNICA

Declaro que para a realização da Dispensa Eletrônica fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi verificado o respeito ao limite de valor indicado no inciso I e II do § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c § 2º do art. 4º da IN 67/2021 atualizado pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8, de 23 de março de 2023 e Decreto 12.343/2024. Em outras palavras, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, considerando-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT/CATSER), a UASG 153282 não atingiu, até a presente data, o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras semelhantes ao demandado para a dispensa eletrônica em questão.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025.

AFONSO DE LIGUORI OLIVEIRA

Diretor da Escola de Veterinária da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Afonso de Liguori Oliveira, Diretor(a) de unidade**, em 27/08/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4455598 e o código CRC 7A1CBAD6.

